



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1677 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 21 de maio de 2021 - 7 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES	1
HOMOLOGAÇÕES	4
EDITAIS	4
CONVOCAÇÕES	6
AQUIDAUANA PREV	7
EXTRATOS	7
PODER LEGISLATIVO	7
LICITAÇÕES	7

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021 - CONVITE Nº 06/2021.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que no auditório da Unidade de Saúde do Bairro Guanandy, situada na Rua Quintino Bocaiúva nº 344, Bairro Guanandy, neste Município, será realizada, no dia **01 de junho de 2021, às 08:00min**, a licitação, na modalidade Convite, do tipo **“menor preço” global**, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização dos espaços de lazer com fechamento dos playgrounds da Vila Bancária e Vila 40, município de Aquidauana - MS. Conforme Projetos e demais especificações e anexos ao edital, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto. O edital e seus anexos ficarão disponíveis no site oficial do município no endereço (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>), na aba “convite”. Dúvidas quanto ao edital poderão ser sanadas por meio do e-mail licitacao.contratos@gmail.com. Dúvidas quanto ao projeto a ser elaborado e ao Termo de Referência poderão ser sanadas por meio do e-mail planejamento@aquidauana.ms.gov.br ou pelo Telefone 3240-1438 com o Secretário Sr. Ronaldo ou com a Sr. José Mauricio.

Aquidauana-MS, 20 de maio de 2021

Murilo Faustino Rodrigues - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021 - CONVITE Nº 07/2021.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que no auditório da Unidade de Saúde do Bairro Guanandy, situada na Rua Quintino Bocaiúva nº 344, Bairro Guanandy, neste Município, será realizada, no dia **02 de junho de 2021, às 08:00min**, a licitação, na modalidade Convite, do tipo **“menor preço” global**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização dos espaços de lazer com fechamento dos playgrounds da Vila Bancária e Vila 40, município

de Aquidauana - MS. Conforme Projetos e demais especificações e anexos ao edital, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto. O edital e seus anexos ficarão disponíveis no site oficial do município no endereço (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>), na aba “convite”. Dúvidas quanto ao edital poderão ser sanadas por meio do e-mail licitacao.contratos@gmail.com. Dúvidas quanto ao projeto a ser elaborado e ao Termo de Referência poderão ser sanadas por meio do e-mail planejamento@aquidauana.ms.gov.br ou pelo Telefone 3240-1438 com o Secretário Sr. Ronaldo ou com a Sr. Hélio.

Aquidauana-MS, 20 de maio de 2021

Murilo Faustino Rodrigues - Presidente da CPL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 989021 - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 07 de junho de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho de cardiocógrafa e 01 (um) aparelho de ultrassonografia para o centro de referência saúde da mulher para a tender o município de Aquidauana e microrregião, visando atender a rede e atenção materno e infantil, na microrregião de saúde., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com.

Entrega das Propostas: a partir de 21/05/2021 às 09h00 (Horário de Brasília) no site www.gov.br/compras

Abertura das Propostas: 07/06/2021 às 09:00 (Horário de Brasília) no site www.gov.br/compras.

Aquidauana - MS, 20 de maio de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues - Presidente da CPL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Data do certame: 08 de junho de 2021 às 08:00 horas.

Local: Auditório da Unidade de Saúde do Bairro Guanandy, situada na Rua Quintino Bocaiúva nº 344, Bairro Guanandy, Aquidauana - MS.

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e controle de formigas, morcegos, pombos e pardais em área urbana e área rural por um período de

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



12 (doze) meses. para atender SEMED, SAS, SESAU e SEMAD, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com

Aquidauana - MS, 20 de maio de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues - Presidente da CPL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

Data do certame: 07 de junho de 2021 às 08:00 horas.

Local: Auditório da Unidade de Saúde do Bairro Guanandy, situada na Rua Quintino Bocaiúva nº 344, Bairro Guanandy, Aquidauana - MS.

Objeto: Registro de preços para futura Aquisição futura de gêneros alimentícios para diversas Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com

Aquidauana - MS, 20 de maio de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues - Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº56/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:19/04/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Quintino Bocaiúva, nº344, Bairro Guanandy, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Aos onze dias, do mês de maio de dois mil e vinte e um, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Bairro Guanandy, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **ORAL ART PROTESE ODONTOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.102.691/0001-71, estabelecida na rua Edward Quirino Lacerda nº 515, no Residencial Ana Maria do Couto, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79.103-690, e-mail joelton.25@hotmail.com, telefone (67) 9997-5445 / (67) 9131-5445, neste ato representada por **Joelton Vargas Pinto**, CPF nº 004.385.211-45, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolverem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **56/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **10/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Confecção de próteses dentárias para atender os encaminhamentos de pacientes do SUS no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 -O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução - TCE - MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.





item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1- Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da

notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas legais;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Ficá garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por curso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretária Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.





10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de **R\$ 179.200,00 (Cento e setenta e nove mil, e duzentos reais)**. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: **Saúde e Saneamento**

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 51, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Aquidauana/MS, 11 de maio de 2021.
ORAL ART PROTESE ODONTOLÓGICA Assinada de forma digital por ORAL ART PROTESE ODONTOLÓGICA
LTD.A 22102691000177 LTI: 2110349980177
Data: 2021.05.11 10:00:59 -04:00
ORAL ART PROTESE ODONTOLÓGICA
Detentora da Ata

Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestor da Ata

Testemunhas:

Melissá Lanzillotti Pacheco
CPF: 596.168.811-91

Claudiomiro Eloy
CPF: 572.605.151-00

Ata de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 13/2021

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 13/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Melissá Lanzillotti Pacheco CPF nº 596.168.811-91 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 11 de maio de 2021.

Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Melissá Lanzillotti Pacheco
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano	Processo Administrativo	Total dos Itens Vendidos
190201 - PR	562001	179.200,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Classificação
Item 1	PROTESE TOTAL DENTÁRIA - Unidade: UN					
1491	ORAL ART PROTESE ODONTOLÓGICA LTD.A	200,000	0,2000	200,0000	12.152,000	Vencido
Item 2	PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL - Unidade: UN					
1491	ORAL ART PROTESE ODONTOLÓGICA LTD.A	200,000	0,2000	200,0000	126,000,000	Vencido

ALINE APARECIDA CARDOSO VALERIO - 11/05/2021 10:00:59 -04:00

O Prefeito Municipal de Aquidauana/MS, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. **RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Processo Administrativo em epígrafe destinado AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE MICROSCÓPIO ÓTICOS BINOCULARES PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ESTRUTURAS INACESSÍVEIS A OLHO NU, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (CONTROLE DE VETORES).

Dotações orçamentárias:

19.02.2.146.4.4.90.52.00.00.00.00 (223/2021)

Valor R\$ 6.762,00 (seis mil, setecentos e sessenta e dois reais)

Aquidauana-MS, 21 de maio de 2021.

EDITAIS

EDITAL Nº 03/2021

A **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.452.299/0001-03, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, denominada **SEMED**, estabelece e divulga normas para o Edital do **Concurso Artístico e Literário de Aquidauana**, sob o nº 03/2018, intitulado **AQUIDAUANA Aqui é o meu Lugar, Aqui eu sou Feliz!**

1. Do Objeto

1.1 Constitui-se objeto deste a realização do Concurso Artístico e Literário de Aquidauana, com seleção e premiação das obras referentes as categorias Poesia, conto, crônica, desenho e fotografia realizadas por estudantes dos segmentos: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e categoria livre do município de Aquidauana.

1.2 Ao presente concurso aplicar-se-ão as regras do Regulamento anexo.

2. Do Concurso

2.1 O objetivo do Concurso Artístico e Literário de Aquidauana é incentivar estudantes e cidadãos, bem como valorizar a cultura local e belezas naturais da região de Aquidauana, celebrando assim o aniversário do Município, por meio de poesia, conto, crônica, desenho e fotografia.

2.2 O presente concurso compreende as seguintes etapas:

- 2.4.1 Inscrição;
- 2.4.2 Habilitação, de caráter eliminatório;
- 2.4.3 Seleção, de caráter classificatório.

3. Da Participação

3.1 Poderão participar do presente Concurso Artístico e Literário os estudantes devidamente matriculados em turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio das escolas e universidades do Município, e cidadãos na categoria livre, desde que atendam as normas deste Edital e do Regulamento.

3.2 Candidatos menores de 18 anos devem apresentar autorização de uso de imagem de seu responsável legal.

4. Da Inscrição

4.1 O período de inscrição será de 25 de maio a 11 de junho de 2021.

4.2 O candidato deverá se inscrever por meio do formulário de inscrição constante no Anexo I, deste Edital, e encaminhá-lo exclusivamente pelo e-mail: concursoliterario@aquidauana.ms.gov.br até às 23h 59 min. do dia 30 de junho de 2021.

HOMOLOGAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO





4.3 Cada candidato pode inscrever somente uma obra para seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato todas serão inabilitadas.

5. Da Homologação

5.1 A homologação das inscrições dar-se-á pela Comissão Interna, designada pela Secretaria Municipal de Educação.

6. Da Seleção

6.1 O Concurso será avaliado por uma Comissão Técnica instituída através de Decreto Municipal.

6.2 As obras serão avaliadas segundo os critérios constantes no Regulamento:

7. Do Resultado Final

7.1 O resultado final do concurso será divulgado no dia 13 de agosto de 2021, às 17 horas, durante a programação de Aniversário do Município, e no site da Prefeitura.

8. Da Premiação

8.1 Para os três primeiros classificados de cada categoria será entregue um certificado e medalha.

8.2 A fotografia poderá ilustrar a capa do kit escolar da Rede Municipal de Ensino.

8.3 O(s) desenho(s) do(s) aluno(s) melhor(es) classificado(s), matriculados na Rede Municipal de Ensino poderá(ão) ilustrar a capa do kit escolar.

9. Das Disposições Finais

10.1 O acervo completo de desenhos e fotografias ficará aberto à visitação em exposição, durante a programação de aniversário do Município, em local(is) a ser(em) definido(s).

10.1 As obras vencedoras, caso venham a ser publicadas pelo candidato, deverão conter referência do Prêmio recebido neste Concurso.

10.2 É vedado a participação de candidato que possua parentesco ou relação próxima com qualquer pessoa envolvida na organização.

10.3 É de responsabilidade da Comissão Interna dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do Concurso Artístico e Literário.

Aquidauana-MS, 19 de maio de 2021.

Profª. WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA
Secretária Municipal de Educação

Regulamento do Concurso Artístico e Literário de Aquidauana

AQUIDAUANA Aqui é o meu Lugar, Aqui eu sou Feliz!

A **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.452.299/0001-03, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, denominada **SEMED**, estabelece e divulga o Regulamento do **Concurso Artístico e Literário de Aquidauana**, instituído através da Lei Ordinária nº 2.506/2017, de 12/05/2017 e Lei Ordinária nº 2.641/2019, de 08/07/2019.

1. DO OBJETIVO GERAL

Selecionar trabalhos inéditos, em modalidades e categorias distintas, visando à valorização do patrimônio cultural, material, imaterial e histórico do Município de Aquidauana.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.1. Incentivar a produção artística e literária de crianças, jovens e adultos dentro das seguintes modalidades: Poesia, Conto, Crônica, Desenho e Fotografia.

2.2. Motivar e valorizar a capacidade de produção artística e literária.

2.3. Desenvolver o senso crítico e aprimorar um olhar *artístico* e literário dos estudantes e artistas da comunidade.

3. DO LOCAL E DAS DATAS

3.1. O Concurso Artístico e Literário de Aquidauana abrirá as inscrições no dia 25 de maio e a escola e/ou participante deverá inscrever os trabalhos na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, até o dia 11 de junho de 2021.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação – Setor de Protocolo – receberá os trabalhos a partir do dia 14 de junho a 30 de junho de 2021 para avaliação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Cada aluno poderá participar somente com uma obra de cada categoria, conforme a modalidade, nos seguintes segmentos:

4.1.1. Educação Infantil – Desenho

4.1.2. Ensino Fundamental I – Anos Iniciais – 1º ao 5º ano – Desenho e Poesia;

4.1.3. Ensino Fundamental II – Anos Finais – 6º ao 9º ano – Desenho, Conto e Fotografia;

4.1.4. Ensino Médio – 1º ao 3º ano – Desenho, Crônica e Fotografia.

4.1.5. Educação de Jovens e Adultos – 1ª e 2ª fases – Desenho e Poesia;

4.1.6. Educação de Jovens e Adultos – 3ª e 4ª fases – Desenho, Conto e Fotografia;

4.1.7. Livre – Fotografia, Desenho e Crônica.

4.2. As inscrições são gratuitas e deverão obedecer todos os prazos previstos.

4.3. Nenhuma obra será aceita fora do prazo.

4.4. O texto deverá ser digitado em apenas um lado da folha e deverá obedecer a seguinte estética:

4.4.1. **POESIA:** no máximo duas laudas, em papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, estilo normal na cor preta, entrelinhas 1,5, parágrafo e alinhamento justificado, com título da obra.

4.4.2. **CONTO:** no máximo três laudas, papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, entrelinhas 1,5, com todas as páginas numeradas, com título da obra.

4.4.3. **CRÔNICA:** no máximo três laudas, papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, entrelinhas 1,5, com todas as páginas numeradas, com título da obra.

4.5. As cópias impressas deverão ser encaminhadas em envelope de tamanho grande (A4), identificado, no seu exterior, na fonte Times New Roman, caixa alta, tamanho 12, estilo normal na cor preta, como:

4.5.1. Concurso Literário de Aquidauana e a categoria escolhida (poesia, conto ou crônica).

4.6. É responsabilidade exclusiva do autor inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais.

4.7. O Desenho e a Fotografia deve abordar o tema e obedecerá:

4.7.1. Desenho - Cada participante poderá enviar 1 (um) desenho, sendo original produzido a mão, devendo ser utilizado apenas lápis de cor, giz de cera e/ou grafite, sem qualquer auxílio de recursos e instrumentos digitais.

4.7.2. O desenho deverá ser produzido em papel A4. No verso de cada desenho deverá, de forma legível, constar o nome do autor, o nome da escola, o nome do professor responsável e o ano no qual o aluno está matriculado.





4.7.3. Fotografia - Cada candidato poderá enviar no máximo 1 (uma) fotografia, a qual não poderá sofrer interferências manuais e/ou digitais sejam elas retoques, montagens ou cortes ou qualquer outra modificação.

4.7.4. A fotografia deverá ser encaminhada em material físico produzido em formato de imagem JPG, devendo ser inédita.

4.7.5. As fotografias que já tenham sido publicadas em veículos de comunicação digitais ou impressos (sites de notícias, jornais ou revistas), ilustrando notícias, reportagens, propagandas, publicações comerciais, exibidas em público, ou que já tenham sido sob qualquer forma premiadas em outros concursos serão desclassificadas.

4.8. Serão desclassificadas as obras que apresentem preconceitos, discriminação de qualquer ordem, ou fira os direitos humanos.

5. DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS:

5.1. A pontuação de cada texto será de 0 a 10, podendo ser fracionada, e observará:

5.1.1. Gênero textual: verificar se os textos atendem a sua estrutura. (Valor: 2,0);

5.1.2. Coerência: O texto deve apresentar uma sequência que dê sentido geral e lógico ao receptor, de forma que não haja contradições ou dúvidas acerca do assunto; em relação à poesia será observada a utilização dos recursos poéticos (musicalidade, ritmo, figuras de linguagem). (Valor: 2,0);

5.1.3. Coesão: Uso correto das articulações gramaticais e conectivos, que permitem a ligação harmoniosa entre as frases, orações, termos, períodos e parágrafos do texto. (Valor: 2,0);

5.1.4. Ortografia: Observar o conjunto de regras estabelecidas pela gramática normativa que ensina a grafia correta das palavras, o uso de sinais gráficos que destacam vogais tônicas, abertas ou fechadas, processos fonológicos como a crase, os sinais de pontuação, etc. (Valor: 2,0);

5.1.5. Criatividade: Olhar a capacidade criadora, engenho, inventividade, que tem um falante nativo de criar e compreender um número ilimitado de sentenças em sua língua. (Valor: 2,0).

5.2. Serão considerados no Desenho os aspectos:

5.2.1. Coerência com o tema. (Valor: 2,0).

5.2.2. Originalidade. (Valor: 3,0).

5.2.3. Criatividade. (Valor: 3,0).

5.2.4. Impacto visual (vivacidade, traçado, colorido, perspectiva). (Valor: 2,0).

5.2.5. Da Fotografia – A fotografia deverá retratar o patrimônio cultural, material, imaterial e histórico do Município de Aquidauana. (Valor: 0 a 10)

5.2.5.1. Será considerada a coerência com o tema, originalidade, impacto visual e qualidade da imagem.

6. DA TRAMITAÇÃO:

6.1. Os textos, desenhos e fotografias inscritos serão encaminhados para a SEMED e posteriormente enviados à Comissão Julgadora instituída por Decreto do Executivo Municipal, composta por representantes das seguintes instituições: Secretaria Municipal de Educação, Fundação de Cultura, Câmara Municipal de Vereadores, Gabinete do Prefeito, e Escolas Estaduais, Escolas Particulares e Instituto Técnico Federal de Mato Grosso do Sul;

6.1.1. Cada Instituição indicará um titular e um suplente.

6.2. A Comissão Julgadora se reunirá sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em data e local a serem divulgados, ocasião em que abrirá os envelopes lacrados contendo os textos, desenhos e fotografias a serem julgados;

6.3. Todo processo de seleção e avaliação será registrado em ata devidamente assinada pelos membros da Comissão Julgadora;

6.4. Os resultados finais serão divulgados no dia da premiação, bem como as obras e os nomes dos autores, serão publicados no Diário Oficial do Município de Aquidauana.

6.5. Os vencedores no ato da premiação deverão assinar Termo de Autorização de Uso de Imagem e de publicação de seu texto, desenho ou fotografia.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os trabalhos enviados não serão devolvidos aos autores e serão arquivados na SEMED.

7.2. A Escola realizará a inscrição cabendo ao autor total responsabilidade por plágio, cópias indevidas e demais penalidades previstas em lei.

7.3. A Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação decidirá sobre os casos omissos a esse regulamento.

Aquidauana-MS, 19 de maio de 2021.

Profª. WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
Ficha de Inscrição - 25/05/2021 a 11/06/2021
Concurso Artístico e Literário de Aquidauana

DESTACAR - CANHOTO DA (O) PARTICIPANTE DA INSCRIÇÃO EFETUADA
SEGMENTO: Estudante da Educação Infantil () Estudante do Ensino Fundamental: ()
Estudante do Ensino Médio () Livre ()

DADOS DO(A) PARTICIPANTE
Nome completo:
Cidadania de Nascimento:
Identidade: /Órgão emissor:
CPF:
Endereço:
Complemento: Estado: Bairro:
Cidade:
E-mail:
Data de Nascimento: / /
Celular: Outros contatos:
Escola:
Turma: Turno:

DADOS DA (O) RESPONSÁVEL EM CASO DE MENOR DE IDADE
Nome Completo:
Identidade: /Órgão emissor:
CPF: Data de Nascimento: / /
Grau de parentesco:
Tel.: Email:

INSCRIÇÃO Nº:
Responsável pelo recebimento:
DESENHO () PINTURA ()
Assinatura:
Data: / /

CONVOCAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora da E.M. CAIC Antonio Pace, professora Clarice da Silva Barros de Souza, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Entidade, convoca os membros natos da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "ANTONIO PACE", para reunião Extraordinária a ser realizada no dia 24 de maio de 2021, as 14:30 horas, no pátio da escola. Presencial de acordo com o Protocolo de Biossegurança. Para tratar da seguinte pauta: Substituição dos Cargos em vacância de Presidente, Vice-presidente, membro do Conselho Fiscal, mandato 2019/2022.

Aquidauana-MS, 20 de maio de 2021.

Clarice da Silva Barros de Souza
Diretora EM CAIC Antonio Pace
Portaria 161/2021





AQUIDAUANA PREV

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021 DE CERTIFICAÇÃO ÀS NORMAS DE REFERENCIA: MANUAL DO PRÓ GESTÃO - RPPS

FIRMADO EM 10/05/2021

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA E O INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL.

OBJETO: ... Constitui objeto do presente contrato a certificação, pelo ICQ BRASIL, do Programa Pró Gestão - RPPS em conformidade com os requisitos aplicáveis para certificação, para o nível 1 (Um).

Parágrafo Primeiro - O ciclo de certificação terá validade de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de seu deferimento pelo ICQ BRASIL, desde que cumpridos todos os requisitos da norma de referência pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O certificado será emitido após o deferimento, baseando-se no relatório de auditoria e em possíveis relatórios de não atendimentos, desde que as situações não atendidas sejam devidamente tratadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A validade do certificado será de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Quarto - A quantidade de dias de auditoria de certificação é definida durante a elaboração da proposta técnica comercial, conforme termo de referência e/ou formulário de solicitação de proposta, enviado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATANTE solicite ao ICQ Brasil mudança de nível da certificação, uma proposta separada será encaminhada para abertura de um novo processo de certificação.

VALOR: O investimento da Certificação conforme Programa Pró-Gestão - RPPS para 03 de ano(s) de contrato, será de **R\$ 4.150,00 (Quatro mil cento e cinquenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato ocorrerão à conta do elemento de despesa:

Orgão 23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS

Unidade: 23.01 - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais

Funcional: 09.272.1 - Previdência do Regime Estatutário

Projeto/Atividade: 2.123 - Manutenção das Atividades do Instituto - AQUIDAUANAPREV

Elemento: 33.90.39.00.00.00.0.1.0003.0000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo do entrara em vigor a partir da data de sua assinatura (10/05/2021) e terá duração até o final do período de validade da Certificação.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: GILSON SEBASTIÃO MENEZES p/Contratante - ALMIR YAMAMURA BLESIO - INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL p/contratado.

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, n.º 85, Centro, Aquidauana/MS, com expediente no horário das 07:00 às 13 horas, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para inscrições de interessados em participar de **Subcomissão Técnica prevista na Lei nº 12.232/2010**, nas condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.

PRAZO DE INSCRIÇÕES: A contar da data da publicação deste edital até o dia **31/05/2021, 13 horas**.

INSCRIÇÕES: Exclusivamente através do e-mail licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br.

DO OBJETIVO: Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o Plano de Comunicação Publicitária. Referido Plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo Câmara Municipal de Aquidauana-MS, na modalidade Concorrência, tipo melhor técnica e preço, para a contratação de serviços de publicidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial Eletrônico Do Município de Aquidauana-MS, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico constante abaixo.

CONTATOS E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido gratuitamente, por meio do sítio http://www.cmaquidauana.ms.gov.br/lis_lct.asp. Demais informações e/ou questionamentos podem ser enviados para o e-mail licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br.

Aquidauana-MS, 21 de maio de 2021.

Adriana da Costa Marques
Presidente da CPL

